



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3306/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 09/03/2026 às 08:30h Até 19/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	19/03/2026 às 08:01h (horário de Brasília)
Pregoeiro(a)	Cintia H. Gavioli Moda Bertolini
Critério de Julgamento	☐ MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa	☐ Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00 (um real) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Valor Estimado da Contratação	R\$ 257.576,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Sistema Eletrônico	Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.portaldecompraspublicas.com.br www.divinolandia.sp.gov.br www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de kits de material escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotos, o licitante poderá participar em quantos itens/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma Portal de Compras Públicas utilizar o suporte técnico através do telefone:** Capitais, Regiões Metropolitanas e



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455, ou através por chat no site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - **Somente poderão participar desta licitação** microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, **nos termos da lei federal nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital, desde que possuam cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br segue transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.73.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do item/lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se o(s) catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

10.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10, a multa será de 0,5% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.05 EDUCAÇÃO

Unidade Executora....: 02.05.01 Educação Basica - Infantil e Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

86 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa

751 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

87 Fonte.....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

Aplicacao: 282.0000 RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FU

3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa

752 Fonte.....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

Aplicacao: 282.0000 RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FU



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.divinolandia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. A assinatura do Contrato será realizada por meio do Sistema SEI Cidades, em conformidade com a Portaria nº 80/2026, sendo, portanto, **obrigatório o cadastro do responsável da empresa para fins de assinatura eletrônica**, através do link: https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

-
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO VI – Termo de consentimento de dados pessoais;
ANEXO VII - Estudo técnico Preliminar;
ANEXO VIII - Cadastro do responsável;
ANEXO IX - Declaração de inexistência de impedimento legal.
ANEXO X – Modelo de Proposta.

Divinolândia, 06 de Março de 2026.

Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de materiais escolares**, previamente montados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II, bem como as crianças atendidas nas unidades de creche, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os kits de materiais escolares deverão ser fornecidos de forma padronizada, observadas as características técnicas e pedagógicas adequadas a cada modalidade de ensino, incluindo o fornecimento dos materiais, a montagem individualizada dos kits, a embalagem e a entrega no local indicado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seus arts. 6º, inciso XXIII, 18, 28, inciso I, e 40, que tratam do planejamento da contratação, da definição do objeto, da escolha da modalidade e da elaboração do Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente disponível no mercado.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento de menor preço**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Aplicam-se, ainda, no que couber, as demais normas legais e regulamentares pertinentes às contratações públicas, bem como as disposições constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

A presente contratação decorre da necessidade de garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino o acesso a materiais escolares adequados, padronizados e compatíveis com cada etapa do processo educacional, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II, bem como as crianças atendidas nas unidades de creche.

Os materiais escolares constituem instrumentos pedagógicos essenciais para o desenvolvimento das atividades educacionais, sendo indispensáveis à execução do currículo escolar, ao estímulo da aprendizagem e ao adequado funcionamento das unidades escolares.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente o processo de ensino-aprendizagem, podendo gerar prejuízos pedagógicos aos alunos, dificuldades operacionais às unidades escolares e impactos sociais negativos às famílias atendidas.

Diante desse contexto, a aquisição de kits de materiais escolares, previamente montados conforme a modalidade de ensino, mostra-se necessária para assegurar igualdade de acesso aos recursos educacionais, promover a eficiência administrativa e garantir o atendimento adequado da demanda ao longo do ano letivo, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da política educacional municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de **kits de materiais escolares**, previamente montados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II, bem como as crianças atendidas nas unidades de creche.

Os kits deverão ser compostos por materiais escolares e pedagógicos adequados a cada modalidade de ensino e faixa etária, observadas as características de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade.

O **descritivo detalhado dos itens**, bem como os respectivos quantitativos por modalidade de ensino, encontra-se especificados **em planilha própria, abaixo descrita**, que integra este Termo de Referência e constitui parte indissociável do objeto.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atóxicos quando aplicável, e atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes, admitindo-se produtos com desempenho e características técnicas equivalentes.

Cada kit deverá ser montado de forma individualizada, conforme o tipo de ensino correspondente, e entregue devidamente embalado, garantindo a integridade e a organização dos materiais até o momento da distribuição aos alunos.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

LOTE 01 - Ensino Infantil				
QUANTIDADE DE KITS A LICITAR - 350 kits				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASTA CATÁLOGO Cor: Preta Material: Durável e resistente Design: Elegante e profissional Capacidade: 50 Envelopes Finos Inclusos Envelopes Finos: Perfeitos para armazenar contratos, propostas, papéis importantes e documentos diversos Praticidade: Fácil de transportar e utilizar Versatilidade: Adequada para uso em escritórios, reuniões, apresentações e eventos profissionais	01	R\$ 20,07	R\$ 20,07
02	Pasta polionda - material polipropileno, com 03 abas e elástico, medindo 315mm x 266mm x 55 mm,	01	R\$ 6,93	R\$ 6,93
03	Pasta com grampo trilho ofício em papel cartonado Formato: 210 x 297 mm (LxA) Pacote com 20 pastas Dimensões: 2.5x33.5x23.0 cm	01	R\$ 2,97	R\$ 2,97
04	Pincel para desenho cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda pelo de animal, tamanho 12.	01	R\$ 3,49	R\$ 3,49
05	Papel Sulfite 5g/m ² ; formato A4, medindo 210mm x 297mm; branco; opacidade não inferior a 87%; pH alcalino; espessura uniforme; com	02 pacotes	R\$ 12,07	R\$ 24,14



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	predominância de fibras alinhadas longitudinalmente, na maior dimensão da folha; com baixo índice de deformação pelo calor, próprio para impressão a laser à velocidade de até 60 ppm; corte rotativo; embalado com filme BOPP, acondicionado em pacotes com 100 folhas.			
06	Pasta de elástico Material: Polipropileno leve, resistente e atóxico - Formato: Ofício A4 (335x235mm) - Espessura: 0,33mm - Fechamento em elástico para maior praticidade	01	R\$ 6,59	R\$ 6,59
07	PAPEL COLOR SET CRIATIVO COLORIDO Descrição: - Papéis para dobrar, cortar e colar em trabalhos manuais criativos. - 100% feito com papel reciclado com formulação especial para que as folhas sejam muito macias e não causem acidentes durante a operação de corte e colagem. Especificações: - 8 cores; - Formato: A4; - Gramatura: 120g; - Quantidade: 24 folhas Dimensões: - 30 x 21 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura);	01 Pacote	R\$ 14,36	R\$ 14,36
08	Caixa de lápis de cor 12 cores vivas e internas, mina macia e resistente. Madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC,	01	R\$ 12,77	R\$ 12,77



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	formato do lápis sextavado/redondo JUMBO			
09	Giz de cera 12 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura JUMBO	01	R\$ 9,98	R\$ 9,98
10	Massa de modelar 80grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga, deve possuir selo do INMETRO.	04	R\$ 20,22	R\$ 80,88
11	Caderno tipo brochurão com 96 folhas, capa dura, 31 pautas, confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 56g/m², formato 200mm x 278 mm.	02	R\$ 10,35	R\$ 20,70
12	Tesoura escolar 5” lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno, embalada em blister individual.	01	R\$ 4,47	R\$ 4,47
13	Lápis preto nº 2 resistente, macio, fácil de apagar, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira, produto com Certificado INMETRO. JUMBO	03	R\$ 0,87	R\$ 2,61
	Cola branca com bico dosador 90gr, líquida, base			



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

14	em PVA, secagem rápida, lavável e não tóxica.	02	R\$ 2,74	R\$ 5,48
15	Borracha branca, macia macia, com fórmula livre de PVC e com máxima apagabilidade, medindo 42mm x 29mm x 1cm, de 1ª qualidade	03	R\$ 0,47	R\$ 1,41
16	Apontador para lápis com depósito retangular de plástico, cores sortidas, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, de 1.ª qualidade,	01	R\$ 1,69	R\$ 1,69
17	Tinta guache caixa com 06 cores, não tóxica, 15ml cada, solúvel em água	01	R\$ 6,80	R\$ 6,80
18	Caderno de desenho capa dura, espiral, contendo 96 fls. sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo de papel branco 63g/m². Capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² papelão 780g/m² e forro 120 g/m² com aplicação de plastificação polipropileno.	01	R\$ 21,89	R\$ 21,89
VALOR TOTAL POR KIT		R\$ 247,23 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)		
VALOR TOTAL - R\$ 86.530,50 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)				



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

LOTE 02 - Ensino Fundamental I				
QUANTIDADE DE KITS A LICITAR - 575 kits				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caderno de desenho capa dura, espiral, contendo 96 fls. sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo de papel branco 63g/m². Capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² papelão 780g/m² e forro 120 g/m² com aplicação de plastificação polipropileno.	02	R\$ 21,89	R\$ 43,78
02	Caderno tipo brochurão com 96 folhas, capa dura, 31 pautas, confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 56g/m², formato 200mm x 278 mm.	05	R\$ 10,35	R\$ 51,75
03	Lápis preto nº 2 resistente, macio, fácil de apagar, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira, produto com Certificado INMETRO.	06	R\$ 0,50	R\$ 3,00
04	Borracha branca macia, com fórmula livre de PVC e com máxima apagabilidade, medindo 42mm x 29mm x 1cm, de 1ª qualidade	03	R\$ 0,48	R\$ 1,44
05	Caixa de lápis de cor com 12 cores vivas e internas, mina macia e resistente. Madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC,	01	R\$ 12,77	R\$ 12,77



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	formato do lápis sextavado/redondo.			
06	Régua em acrílico 30cm, cristal, transparente, graduação centímetro/milímetro com 3mm espessura, embalada com blister individual.	01	R\$ 1,88	R\$ 1,88
07	Apontador para lápis com depósito retangular de plástico, cores sortidas, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, de 1. ^a qualidade.	01	R\$ 1,69	R\$ 1,69
08	Cola branca com bico dosador 90gr, líquida, base em PVA, secagem rápida, lavável e não tóxica.	02	R\$ 2,74	R\$ 5,48
09	Tesoura escolar 5 lâminas em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno, embalada em blister individual.	01	R\$ 4,57	R\$ 4,57
10	Papel Sulfite 75g/m ² ; formato A4, medindo 210mm x 297mm; branco; opacidade não inferior a 87%; pH alcalino; espessura uniforme; com predominância de fibras alinhadas longitudinalmente, na maior dimensão da folha; com baixo índice de deformação pelo calor, próprio para impressão a laser à velocidade de até 60 ppm; corte rotativo; embalado com filme BOPP, acondicionado em pacotes com 100 folhas.	02	R\$ 12,07	R\$ 24,14
11	Pasta polionda material polipropileno, com 03 abas e elástico, medindo 315mm x 266mm x 55 mm	01	R\$ 6,93	R\$ 6,93



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

12	Caderno de caligrafia capa dura e costurada, 96 folhas pautadas, 200mmx275mm	01	R\$ 7,91	R\$ 7,91
VALOR TOTAL POR KIT R\$ 165,34 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)				
VALOR TOTAL R\$ 95.070,50 (noventa e cinco mil setenta reais e cinquenta centavos)				

LOTE 03 - Ensino Fundamental II				
QUANTIDADE DE KITS A LICITAR - 385 kits				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caderno de desenho capa dura, espiral, contendo 96 fls. sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo de papel branco 63g/m². Capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² papelão 780g/m² e forro 120 g/m² com aplicação de plastificação polipropileno.	01	R\$ 21,89	R\$ 21,89
02	Caderno universitário espiral capa dura, 200 folhas, formato: 200mm x 27,5mm, conjunto capa e contra capa em papel 780gm², revestimento da capa e contra capa em papel couchê 115gm² - Impressão em 4 cores, espelho da capa e contra capa em papel 120gm², arame nylon 1,20mm preto, folhas internas em papel 56gm² com 10 folhas separatórias em papel pergaminhado 70gm².	02	R\$ 24,64	R\$ 49,28
	Lápis preto nº 2 resistente, macio, fácil de apagar,	04	R\$ 0,50	R\$ 2,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

03	produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira, produto com Certificado INMETRO.			
04	Caneta esferográfica azul escrita fina, esfera de tungstênio 0,8mm, sextavado. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO, caixa com 50 unidades.	02	R\$ 0,85	R\$ 1,70
05	Caneta esferográfica vermelha escrita fina, esfera de tungstênio 0,8mm, sextavado. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO, caixa com 50 unidades.	02	R\$ 0,85	R\$ 1,70
06	Borracha branca macia, com fórmula livre de PVC e com máxima apagabilidade, medindo 42mm x 29mm x 1cm, de 1ª qualidade	03	R\$ 0,48	R\$ 1,44
07	Caixa de lápis de cor com 12 cores vivas e internas, mina macia e resistente. Madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC, formato do lápis sextavado/redondo.	01	R\$ 12,77	R\$ 12,77
08	Régua em acrílico 30cm, cristal, transparente, graduação centímetro/milímetro com	01	R\$ 1,88	R\$ 1,88



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	3mm espessura, embalada com blister individual.			
09	Apontador para lápis com depósito retangular de plástico, cores sortidas, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, de 1.ª qualidade,	01	R\$ 1,69	R\$ 1,69
10	Cola branca com bico dosador 90gr, líquida, base em PVA, secagem rápida, lavável e não tóxica.	02	R\$ 2,74	R\$ 5,48
11	Papel Sulfite 75g/m²; formato A4, medindo 210mm x 297mm; branco; opacidade não inferior a 87%; pH alcalino; espessura uniforme; com predominância de fibras alinhadas longitudinalmente, na maior dimensão da folha; com baixo índice de deformação pelo calor, próprio para impressão a laser à velocidade de até 60 ppm; corte rotativo; embalado com filme BOPP, acondicionado em pacotes com 100 folhas.	02	R\$ 12,07	R\$ 24,14
VALOR TOTAL POR KIT R\$ 123,97 (cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos)				
VALOR TOTAL R\$ 47.728,45 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)				



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

LOTE 04 - Creche - Berçário I

QUANTIDADE DE KITS A LICITAR - 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sabonete Líquido Infantil; de glicerina; para bebês; tradicional; p/ rosto e corpo; 250 ml sabonete líquido; de glicerina; para bebês; p/ rosto e corpo; fragrância tradicional, com base 100% vegetal; hipoalergênico; composição mínima: lauril sulfato de sódio; tea cocoyl glutamato; glucoside decyl, betaina cocamidopropyl; cocamide dea; peg-150 distetrate; glicerina; methylchloroisothiazoline; fragrância e água; tampa com bico dosador tipo bico de pato para facilitar e otimizar utilização do produto; embalado em frasco de 250 ml; com informações do produto e do fabricante, com autoriz. na anvisa/ms -	01	R\$ 6,79	R\$ 6,79
02	Lenço Umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 75 unidades lenço umedecido; hipoalergênico; com fragrância suave; sem álcool; medindo mínimo 21cm x 12,5cm com variação de no máximo 0.5cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância produto testado dermatologicamente; acondicionados em pote plástico	03	R\$ 28,35	R\$ 85,05



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	contendo mínimo 75 unidades(lenços) e medidas inferiores, poderá, desde que não ultrapasse 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante, validade de no mínimo 24 meses -			
03	Condicionador infantil - creme para cabelo, condicionador, infantil, extra suave, ph balanceado creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropyl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substancias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses -	01	R\$ 15,75	R\$ 15,75
	Shampoo, infantil, ph balanceado, formula extra suave, frasco com 200ml shampoo infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado			



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

04	oftalmologicamente; composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, disodium cocoamphodiacetate, peg-120 methyl glucose trioleate, sodium laureth-13 carboxylate, polyuaternium-7, parfum, citric acid, disodium edta, methylisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, coumarin, limonene, linalool, alpha isomethyl ionone e outras substâncias permitidas produto acondicionado em embalagem plástica 200 ml com tampa tipo fli-top, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações validade de no mínimo 24 meses -	01	R\$ 7,78	R\$ 7,78
VALOR TOTAL POR KIT R\$ 115,37				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.768,50 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)				

LOTE 05 - KITS - Creche Berçário II e Maternal I				
QUANTIDADES DE KITS A LICITAR - 130				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rolinho de espuma Tamanho: 5 cm Composição: Poliéster Amarelo Indicação: madeira, superficies lisas Utilização Técnica: esmalte, óleo e verniz Conteúdo da Embalagem: 01 unidade	01	R\$ 5,32	R\$ 5,32



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

02	Pasta de grampo Pasta com grampo trilho officio em papel cartonado Formato: 210 x 297 mm (LxA) Pacote com 20 pastas Dimensões: 2.5x33.5x23.0 cm	01	R\$ 2,98	R\$ 2,98
03	Pasta de catálogo Cor: Preta Material: Durável e resistente Design: Elegante e profissional Capacidade: 50 Envelopes Finos Inclusos Envelopes Finos: Perfeitos para armazenar contratos, propostas, papéis importantes e documentos diversos. Praticidade: Fácil de transportar e utilizar. Versatilidade: Adequada para uso em escritórios, reuniões, apresentações e eventos profissionais	01	R\$ 20,07	R\$ 20,07
04	Giz de Cera. 6 cores para trabalhos infantis. Formato anatômico que facilita a pega. Tamanho que impede que a criança se engasgue ou se machuque. Ajuda no desenvolvimento da motricidade. Tamanho: 7 cm de altura x 2,5 cm de diâmetro Peso: 185g (total) Caixa com 6 unidades nas cores: amarelo, azul escuro, marrom, preto, verde escuro e vermelho.	01	R\$ 5,98	R\$ 5,98
05	Massinha de Modelar Soft 12 Cores 180g. MASSINHA DE MODELAR SOFT 12 CORES 180g. Massinha Soft é uma massa de modelar super macia, à base de amido, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes. Estimula a criatividade e ajuda no desenvolvimento motor e sensorial. A criança pode	04	R\$ 20,22	R\$ 80,88



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	soltar a imaginação e se divertir modelando ou esticando a massinha. Contém: 12 Tubos Massa – 12 Cores (Peso Líquido 180g)			
06	PAPEL COLOR SET, CRIATIVO, COLORIDO 180Gr 7 Cores 230x320MM. - O pacote de papel Estampado deve possuir 3 estampas e é possível trabalhar nos dois lados da folha, é indicado para cortes, colagens, montagens, dobraduras (Origami, Kirigami, Quilling), scrap, maquete, impressora de corte e muito mais. - Papel 100% reciclado; - Não tóxico; - Composição: celulose e corante; - Tamanho: 230mm x 320mm; - Possui 7 Cores e 36 folhas; - Cores: Amarelo, lilás, rosa, azul, verde, vermelho e preto.	01	R\$ 14,36	R\$ 14,36
07	Lixa massa/madeira P220 Extra 3 M. Dimensões PD(AXLXC) 26X22,5X27,5CM	01	R\$ 2,23	R\$ 2,23
08	Papel Sulfite 75g/m²; formato A4, medindo 210mm x 297mm; branco; opacidade não inferior a 87%; pH alcalino; espessura uniforme; com predominância de fibras alinhadas longitudinalmente, na maior dimensão da folha; com baixo índice de deformação pelo calor, próprio para impressão a laser à velocidade de até 60 ppm; corte rotativo; embalado com filme BOPP, acondicionado em pacotes com 100 folhas .	01	R\$ 12,07	R\$ 12,07
09	Cola Branca com bico dosador 90gr, líquida, base em PVA, secagem rápida, lavável e não	01	R\$ 2,74	R\$ 2,74



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	tóxica.			
10	Bloco desenho branco A3 140 g 20 folhas. Este bloco de desenho A3 possui 20 folhas, proporcionando um amplo espaço para a criação de esboços, desenhos detalhados ou até mesmo para a prática de técnicas de desenho. O papel branco brilhante realça as cores e os detalhes de suas obras, garantido resultados impressionantes	01	R\$ 21,89	R\$ 21,89
11	Pincel chato linha 815 Num 22 Pincel chato, cerda natural, cabo longo	01	R\$ 4,39	R\$ 4,39
VALOR TOTAL POR KIT: R\$ 172,91 (cento e setenta e dois mil noventa e um reais)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.478,30 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)				

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os kits de materiais escolares deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser realizada no **Departamento Municipal de Educação**, localizado na **Rua Leonor Mendes de Barros nº 124, Bairro Centro, Divinolândia – SP**, telefone para contato **(19) 99802-3807**, em dias e horários previamente ajustados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e educacionais.

Os kits deverão ser entregues **previamente montados**, de forma individualizada por modalidade de ensino, contendo todos os itens previstos na planilha que integra este Termo de Referência, devidamente embalados, garantindo a integridade, a organização e a identificação dos materiais.

Todos os custos relativos à embalagem, transporte, carga e descarga correrão por conta da contratada, que deverá adotar condições adequadas para preservar a qualidade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

A entrega somente será considerada concluída após a conferência quantitativa e qualitativa dos kits pela fiscalização do contrato, ocasião em que será verificada a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

O objeto será aceito desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de itens que o integra.

A aceitação dos kits de materiais escolares ficará condicionada à verificação quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização designada pela Administração, observando-se, dentre outros aspectos:

- I – Conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantitativos previstos;
- II – entrega dos kits devidamente montados, organizados e embalados por modalidade de ensino;
- III – inexistência de itens danificados, defeituosos, fora do padrão de qualidade ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – cumprimento do prazo e das condições de entrega estabelecidas.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos materiais no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no instrumento convocatório:

- I – fornecer os kits de materiais escolares em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da planilha de itens;
- II – entregar os kits previamente montados, devidamente embalados e identificados por modalidade de ensino;
- III – arcar com todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga e descarga;
- IV – substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- V – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- I – Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III – receber os kits entregues, após verificação de conformidade;
- IV – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- V – prestar as informações necessárias à correta execução do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais.

A gestora do contrato será a **Sra. Maria de Fátima Barion Machado, Gerente Municipal de Educação**, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação.

O fiscal do contrato será o **Sr. Luís Fernando Bento, auxiliar administrativo do Departamento Municipal de Educação**, a quem caberá a fiscalização técnica e operacional do fornecimento dos kits de materiais escolares.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, nem a exime de responder por eventuais irregularidades.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega integral do objeto e sua aceitação definitiva pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

O pagamento ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto devidamente lançado na nota fiscal pelo gestor do contrato**, em conformidade com as normas financeiras vigentes, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

13. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será limitada ao período necessário à execução integral do objeto, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a adequação da contratação pretendida, visando ao fornecimento de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como medida essencial para garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e o pleno atendimento do interesse público.

A solução proposta encontra-se devidamente caracterizada como aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, compatíveis com os padrões praticados pelo mercado, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e transparência, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente regular**, mostrando-se necessária para o atendimento da demanda educacional do Município.

Divinolândia, 09 de fevereiro de 2026.

Maria de Fátima Barion Machado

Gerente Municipal de Educação



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s) relacionados aos tributos inscritos em dívida ativa, expedida(s) pela Procuradoria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.divinolandia.sp.gov.br
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada na, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.divinolandia.sp.gov.br
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxx, xxxxx de xxxxx de xxxxxx.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de kits de material escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo para a entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até **12 (doze) meses** e/ou até o esgotamento das quantidades previstas na Clausula Primeira, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 3306/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em XXXX/XXXX/XXXXXX

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) (Além daquelas constantes na lei deverão ser colocadas as específicas)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) (Além daquelas constantes na lei deverão ser colocadas as específicas)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.05 EDUCAÇÃO

Unidade Executora....: 02.05.01 Educação Basica - Infantil e Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

86 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa

751 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

87 Fonte.....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

Aplicacao: 282.0000 RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FU

3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa

752 Fonte.....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

Aplicacao: 282.0000 RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FU

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

16.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, XX de XXXXX de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos e Aditamentos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL e DATA: XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal	Secretário(a)	Contratado
--	---------------	------------

Testemunhas:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXX de 2026.

Prefeito Municipal

Gerente Municipal de Saúde

Contratado



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar, de forma fundamentada, a necessidade da Administração Pública quanto à aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A elaboração deste estudo busca subsidiar a tomada de decisão administrativa, mediante a avaliação da demanda existente, das possíveis soluções disponíveis no mercado, da estimativa de quantidades, bem como da viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

A aquisição dos kits de materiais escolares visa garantir condições adequadas de aprendizagem aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como às crianças atendidas nas unidades de creche, promovendo igualdade de acesso aos materiais pedagógicos essenciais ao desenvolvimento educacional, além de contribuir para a organização do ambiente escolar e para a redução das desigualdades sociais.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os elementos necessários para demonstrar a adequação da contratação pretendida, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a definição da estratégia de contratação a ser adotada pela Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar aos alunos da Rede Municipal de Ensino o acesso a materiais escolares adequados, padronizados e compatíveis com cada etapa do processo educacional, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II, bem como as crianças atendidas nas unidades de creche.

Os materiais escolares constituem instrumentos pedagógicos essenciais ao desenvolvimento das atividades educacionais, sendo indispensáveis para a execução do currículo escolar, para o



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

estímulo à aprendizagem, ao desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos, além de contribuir para a organização do ambiente escolar e para a qualidade do ensino ofertado pelo Município.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente o processo de ensino-aprendizagem, podendo gerar prejuízos pedagógicos aos alunos e dificuldades operacionais às unidades escolares, além de ampliar desigualdades entre estudantes em razão de diferentes condições socioeconômicas das famílias atendidas.

Diante desse contexto, a aquisição de kits de materiais escolares, compostos por itens compatíveis com a faixa etária e com as necessidades pedagógicas de cada modalidade de ensino, mostra-se necessária para garantir condições equânimes de acesso aos recursos educacionais, promover a eficiência da política pública de educação e assegurar o atendimento adequado da demanda no início e ao longo do ano letivo.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida indispensável para o atendimento do interesse público, alinhada às atribuições institucionais da Administração Municipal e às diretrizes da política educacional vigente.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação para a aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

A referida previsão está vinculada às ações planejadas pelo Departamento Municipal de Educação, as quais contemplam o atendimento das demandas recorrentes relacionadas ao início e à manutenção do ano letivo, assegurando a continuidade das atividades educacionais e o adequado funcionamento das unidades escolares.

A inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual evidencia o alinhamento entre o planejamento orçamentário, administrativo e pedagógico, permitindo à Administração antecipar necessidades, otimizar a alocação de recursos públicos e promover maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está compatível com o planejamento anual de contratações do Município, atendendo ao princípio do planejamento e às exigências legais aplicáveis, constituindo elemento essencial para a regularidade e a legitimidade do processo de contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

A contratação para aquisição de kits de materiais escolares deverá atender aos requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir o adequado atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos dos Materiais

- a) Os materiais que compõem os kits escolares deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, adequados à faixa etária dos alunos e compatíveis com as atividades pedagógicas desenvolvidas em cada etapa de ensino.
- b) Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, à saúde e à proteção do usuário, devendo, quando exigível, possuir certificação ou registro junto aos órgãos competentes, como INMETRO e ANVISA.
- c) Os materiais deverão ser atóxicos, seguros para uso infantil, resistentes ao uso cotidiano e apresentar características que garantam funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade educacional.
- d) As especificações dos itens deverão ser atendidas por equivalência técnica, sendo vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes, admitindo-se produtos com características técnicas e de desempenho compatíveis ou superiores às descritas.

Requisitos de Montagem e Apresentação dos Kits

- e) Os kits de materiais escolares deverão ser montados de forma individualizada, conforme a modalidade de ensino correspondente, contendo todos os itens previstos para cada tipo de kit.
- f) Cada kit deverá ser embalado em embalagem plástica resistente, de forma a garantir a integridade, a organização e a identificação dos materiais até o momento da entrega aos alunos.

Requisitos de Entrega

- g) A entrega dos kits deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e/ou contratual, observadas as condições de transporte adequadas para preservação dos materiais.
- h) Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, defeitos ou inconformidades, ficando a contratada responsável pela substituição imediata de quaisquer itens que não atendam às especificações estabelecidas.

Requisitos Administrativos e Legais



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

i) A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

j) A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis, sujeitando-se a contratada à fiscalização da Administração.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades dos kits de materiais escolares a serem adquiridos foram definidas com base no levantamento da demanda realizado pelo Departamento Municipal de Educação, considerando o número de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como as projeções de ingresso de novos alunos para o ano letivo correspondente.

Para a composição das quantidades, foram considerados os dados oficiais de matrículas ativas no sistema educacional adotado pelo Município, além das informações fornecidas pelas unidades escolares relativas às turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e às crianças atendidas nas unidades de creche, incluindo berçário e maternal.

A definição das quantidades também levou em conta a necessidade de padronização dos materiais escolares, a fim de assegurar igualdade de acesso aos recursos pedagógicos, bem como a reposição adequada para atender eventuais variações no número de alunos ao longo do período letivo, evitando-se tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, por modalidade de ensino, refletindo a demanda real identificada no momento do planejamento da contratação, podendo sofrer ajustes pontuais em razão de alterações devidamente justificadas no quantitativo de alunos matriculados.

Dessa forma, as estimativas apresentadas mostram-se suficientes e adequadas para atender à necessidade da Administração, observando critérios técnicos, pedagógicos e de razoabilidade, em consonância com o interesse público.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de fornecimento de materiais escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como avaliar as alternativas possíveis sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

No levantamento efetuado, verificou-se que o mercado dispõe, de forma ampla e competitiva, de fornecedores capazes de atender ao fornecimento de materiais escolares, tanto por meio da venda de itens individualizados quanto pela oferta de kits escolares previamente montados, compostos conforme especificações definidas pela Administração.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

Diante disso, foram analisadas, entre outras, as seguintes alternativas:

- a) **Aquisição de materiais escolares de forma individualizada**, com posterior separação e montagem dos kits pela própria Administração Pública;
- b) **Aquisição de kits de materiais escolares previamente montados**, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração, com responsabilidade de montagem atribuída à empresa contratada.

A alternativa prevista na alínea “a” demandaria maior esforço operacional por parte da Administração, envolvendo atividades de separação, conferência, armazenamento e montagem dos kits, além de exigir maior alocação de recursos humanos e físicos, o que poderia impactar negativamente a eficiência administrativa e gerar custos indiretos adicionais.

Por sua vez, a alternativa descrita na alínea “b” apresenta-se como solução mais eficiente, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela montagem dos kits, assegurando maior agilidade na entrega, padronização dos materiais e redução da carga operacional da Administração, sem prejuízo à competitividade do certame, haja vista a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender a essa modalidade de fornecimento.

Além disso, a aquisição de kits montados não restringe a competitividade do certame, pois os itens que compõem os kits são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por diversos fornecedores, desde que atendidas as especificações técnicas e de desempenho definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de kits de materiais escolares previamente montados, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, constitui a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para o atendimento da necessidade identificada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de forma criteriosa, utilizando fontes oficiais e idôneas, em conformidade com as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Para a composição dos valores estimados, foram utilizados, de forma complementar:

- a) **Atas de Registro de Preços vigentes**, firmadas por órgãos e entidades da Administração Pública, com objeto compatível ao pretendido;
- b) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, por meio da consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se objetos, quantidades e especificações compatíveis;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

c) **Banco de Preços do sistema Compras.gov.br**, considerando valores praticados em licitações recentes para fornecimento de materiais escolares e kits escolares.

Os preços coletados foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações técnicas definidas, à atualidade das contratações e à razoabilidade dos valores, de modo a refletir adequadamente os preços praticados no mercado.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo o fornecimento dos materiais, a montagem individualizada dos kits por modalidade de ensino, a embalagem, o transporte até o local de entrega, bem como tributos, encargos fiscais, trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

A estimativa do valor total da contratação e os valores unitários estimados por tipo de kit escolar encontram-se detalhados nos documentos de pesquisa de preços que integram o processo administrativo, servindo como parâmetro para a definição do valor máximo aceitável na futura licitação.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, fornecendo base segura para a condução do procedimento licitatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **kits de materiais escolares previamente montados**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II, bem como as crianças atendidas nas unidades de creche.

Os kits escolares serão compostos por materiais pedagógicos adequados a cada modalidade de ensino e faixa etária, definidos com base nas necessidades educacionais e nas atividades desenvolvidas no ambiente escolar, observando critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, pela montagem individualizada dos kits conforme o tipo de ensino correspondente, pela embalagem adequada e pela entrega no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção da solução de kits previamente montados proporciona maior eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de atividades internas de separação e organização dos materiais, além de assegurar padronização dos itens, agilidade na entrega e melhor controle da execução contratual.

Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, caracterizando o objeto como bem comum, passível de atendimento por diversos fornecedores, sem prejuízo à competitividade do



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

certame, desde que observadas as especificações técnicas e de desempenho definidas pela Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, atendendo de forma integral à necessidade da Administração Pública e aos objetivos da política educacional municipal.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, adotar o parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e obter maior vantajosidade, desde que o parcelamento seja técnica e economicamente viável.

No caso da presente contratação, após a análise das características do objeto, verificou-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação**, sendo mais adequada a contratação de forma global, compreendendo o fornecimento integral dos kits de materiais escolares, já montados, por modalidade de ensino.

O parcelamento do objeto em itens isolados poderia comprometer a padronização dos kits, dificultar o controle da execução contratual, aumentar o risco de entregas incompletas ou incompatíveis entre si, além de gerar maior complexidade logística e administrativa, tanto para a Administração quanto para os fornecedores.

Ademais, a contratação global favorece a eficiência administrativa, uma vez que centraliza a responsabilidade pela montagem, embalagem e entrega dos kits em um único fornecedor, reduzindo custos indiretos, prazos operacionais e a necessidade de gestão de múltiplos contratos.

Ressalta-se que a opção pela contratação não parcelada **não restringe a competitividade**, haja vista que os materiais que compõem os kits são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por diversos fornecedores aptos a atender ao objeto de forma integral.

Dessa forma, a contratação global dos kits de materiais escolares apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às disposições legais aplicáveis.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para o fornecimento de kits de materiais escolares, a Administração Pública pretende alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado na Rede Municipal, bem como para o fortalecimento da política pública educacional.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

- a) **Garantia de acesso universal aos materiais escolares**, assegurando que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino disponham, de forma equânime, dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- b) **Melhoria das condições de ensino-aprendizagem**, por meio da disponibilização de materiais adequados à faixa etária e às modalidades de ensino, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos;
- c) **Padronização dos materiais escolares**, facilitando a organização das atividades pedagógicas e o planejamento escolar, além de permitir maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos;
- d) **Redução das desigualdades sociais**, ao minimizar impactos decorrentes de diferentes condições socioeconômicas das famílias dos alunos atendidos;
- e) **Eficiência administrativa**, com a diminuição de atividades operacionais internas relacionadas à separação e organização dos materiais, em razão da entrega dos kits previamente montados;
- f) **Cumprimento do planejamento educacional**, assegurando o atendimento tempestivo das demandas do início e da manutenção do ano letivo.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação mostram-se alinhados às necessidades da Administração, aos objetivos da política educacional municipal e ao interesse público, reforçando a adequação da solução proposta.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização da contratação e visando assegurar a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo, a Administração Pública adotará, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- a) **Conclusão e aprovação dos documentos de planejamento**, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, devidamente alinhados às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) **Realização e validação da pesquisa de preços**, com a juntada dos documentos comprobatórios que fundamentam a estimativa do valor da contratação, utilizando fontes oficiais e idôneas;
- c) **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, mediante emissão da respectiva reserva orçamentária, assegurando a existência de recursos suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

d) **Definição da modalidade e do critério de julgamento da licitação**, em conformidade com a legislação vigente e com as características do objeto;

e) **Elaboração e aprovação do instrumento convocatório**, contemplando todas as condições de participação, execução, fiscalização, pagamento, sanções e demais cláusulas necessárias à adequada execução contratual;

f) **Designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, com atribuições claramente definidas, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

g) **Publicação dos atos necessários**, observando os princípios da publicidade e da transparência, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

Com a adoção dessas providências, a Administração assegura que a contratação será realizada de forma planejada, regular e alinhada ao interesse público, reduzindo riscos e garantindo a adequada execução do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade e do objeto da presente contratação, verificou-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** que influenciem ou condicionem a execução do fornecimento dos kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação pretendida possui objeto autônomo, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de vínculo com outros contratos, aquisições ou serviços em andamento ou previstos pela Administração Pública.

Eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção das atividades educacionais não interferem diretamente na execução do objeto ora proposto, não sendo caracterizadas como contratações interdependentes nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de outros ajustes contratuais para sua execução, nem gera impacto direto sobre contratos correlatos existentes, atendendo às exigências legais aplicáveis.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para o fornecimento de kits de materiais escolares não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo comuns, amplamente utilizados no ambiente educacional e cuja produção e comercialização já se encontram consolidadas no mercado.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

Ainda assim, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos e de pequena magnitude, especialmente relacionados à fabricação dos materiais, ao uso de embalagens plásticas e ao transporte dos produtos até o local de entrega.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará as seguintes diretrizes:

- a) **Preferência por materiais que atendam a normas ambientais e de sustentabilidade**, sempre que aplicável, tais como produtos fabricados com matérias-primas certificadas ou provenientes de manejo sustentável, sem prejuízo da competitividade;
- b) **Exigência de materiais atóxicos e seguros**, reduzindo riscos ambientais e à saúde dos usuários;
- c) **Orientação quanto à racionalização de embalagens**, de modo a evitar o uso excessivo de materiais plásticos, assegurando, contudo, a integridade dos kits durante o transporte e a entrega;
- d) **Incentivo à correta destinação de resíduos**, especialmente embalagens e materiais descartáveis, por meio de orientações às unidades escolares quanto à separação e ao descarte ambientalmente adequado;
- e) **Racionalização logística**, buscando minimizar deslocamentos desnecessários e, consequentemente, a emissão de poluentes associada ao transporte.

Dessa forma, embora os impactos ambientais da contratação sejam considerados reduzidos, as medidas mitigadoras adotadas contribuem para a observância dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o fornecimento de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino mostra-se **necessária, adequada e plenamente viável** para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta atende aos objetivos da política pública educacional, assegurando condições adequadas de ensino-aprendizagem, promovendo igualdade de acesso aos materiais pedagógicos essenciais e contribuindo para a eficiência administrativa, mediante a adoção de fornecimento de kits previamente montados.

Restou demonstrado que o objeto caracteriza-se como bem comum, amplamente disponível no mercado, passível de atendimento por diversos fornecedores, não havendo prejuízo à competitividade do certame. A estimativa de valor foi elaborada com base em fontes oficiais e



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

idôneas, refletindo os preços praticados no mercado e assegurando a observância do princípio da economicidade.

As análises relativas às alternativas de solução, ao modelo de contratação, aos riscos, aos impactos ambientais e às medidas mitigadoras evidenciam que a contratação pretendida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências administrativas necessárias.

Divinolândia, 09 de fevereiro de 2026.

Maria de Fátima Barion Machado

Gerente Municipal de Educação



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2026

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Divinolândia, __ de _____ de _____.

Antônio de Pádua Aquisti
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA - SP
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Eletrônico n.º ***/2026, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: E-MAIL:
TELEFONE: FAX:
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 dias após ateste da nota fiscal

Prazo de entrega: _____

Declaro estar ciente de que, caso venha a ser vencedora do certame, devo providenciar o cadastro de seu representante legal como Usuário Externo no SEI CIDADES – Divinolândia, sendo este o meio exclusivo para assinatura do contrato e demais documentos. A não realização do cadastro no prazo estipulado pela Administração poderá ser considerada recusa injustificada em assinar o contrato.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-816

www.divinolandia.sp.gov.br / licitacao@divinolandia.sp.gov.br

Estado Civil:

RG*: C.P.F*:

Endereço*: Bairro*:

Cidade*: UF*: CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)